

Direito Administrativo

XX CONCURSO – 30.06.94

1ª Questão:

A) A firma de construção “Sempre Viva” promove ação de cobrança em face do Município de Itararé alegando que, contratada pelo anterior Prefeito Municipal, iniciara obras de asfaltamento em estrada vicinal do município. No entanto, após concluídos cerca de 40% (quarenta por cento) dos trabalhos contratados, determinou o seu atual Prefeito a rescisão do contrato em ato unilateral e imotivado. Recusa-se, ainda, a pagar-lhe parte substancial do custo contratado e de acordo com a respectiva planilha que lhe foi apresentada, daí pedir a condenação do Município no pagamento da verba devida e com os acréscimos legais.

Contesta o Município com a alegação de que o contrato é totalmente nulo e lesivo ao interesse público, daí a sua motivada rescisão. De fato, o proprietário da firma autora é parente do anterior Prefeito; o contrato assumiu a forma verbal; o vulto das obras impunha a concorrência obrigatória, que não ocorreu; sequer foi verificada a idoneidade jurídica, técnica ou financeira da firma; os custos, conforme a planilha apresentada pela firma, em muito excediam aos reais, como veio a ser apurado. Irregularidades tão flagrantes e que não escondem propósitos lesivos aos interesses da Municipalidade não podem embasar o pedido de pagamento dos serviços, daí pedir a improcedência da ação.

Houve réplica, nela sustentando a autora que os serviços realizados não foram contestados e, assim, certo o dever do Município de pagar pelos mesmos.

Proferir decisão, dispensando o relatório.

B) Aplica-se, nos contratos administrativos, a exceção do contrato não cumprido?

2ª Questão:

A) O Município de Itararé promoveu ação de desapropriação por utilidade pública, de terreno de propriedade de Antônio, pois nele pretendia construir um Posto de Saúde para atender à população carente do local.

O feito seguiu seus trâmites normais sem que o Município, no entanto, tenha se imitado na posse do imóvel ou pago a indenização inicialmente arbitrada.

Proferida sentença em favor do Município e fixado o valor da indenização, transitou a mesma em julgado.

Antes, porém, de executada a sentença, o Município manifestou desistência do pedido. O expropriado, sobre ele ouvido, afirmou a impossibilidade da desistência, posto que, já transitada em julgado a sentença, o bem se integrara no patrimônio do Município. Trouxe,

em prol das suas alegações, opinião de doutrinadores.

O Município, em debate, afirmou tal possibilidade, pois não se imitira na posse do imóvel; não pagara a indenização e sequer fora levada ao registro imobiliário a sentença, ausente, portanto, qualquer prejuízo para o expropriado.

Profira decisão fundamentada sobre a possibilidade ou não da desistência.

B) Estabeleça a distinção entre atuação discricionária e atuação vinculada da Administração Pública.

XXI CONCURSO – 30.09.94

1ª Questão:

a) O que entende o candidato por “motivo” ou “causa” do ato administrativo? Quais as consequências do “ato motivado” e do “não motivado”?

b) Tem a Administração Pública o poder de “alterar” ou “rescindir” unilateralmente o contrato administrativo? Justifique.

2ª Questão:

a) O que se entende por “servidão administrativa” e como a mesma é instituída?

b) O que é “autorização” em direito administrativo? Emita o candidato um exemplo prático sobre sua aplicação.

XXII CONCURSO – 15.12.94

Questão única:

Pedro foi contratado em julho de 1982 como auxiliar administrativo da Prefeitura de Jaguaribe, Município com cinquenta mil habitantes, vindo a ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito no período de 1º de janeiro de 1986 a 04 de outubro de 1988, quando acabou exonerado do cargo de confiança. Na mesma data, porém, o Chefe do Executivo editou o Decreto 202, efetivando-o e enquadrando-o na categoria funcional de Fiscal de Tributos.

Em 15 de março de 1989, o Prefeito recém-empossado, revendo os atos administrativos de seu antecessor, decidiu revogar o Decreto 202 e dispensar Pedro do serviço público municipal.

Repentinamente desempregado, resolveu impetrar mandado de segurança, cuja petição inicial teve entrada em Juízo no dia 13 de julho de 1989, pedindo a sua reintegração ao cargo, ao fundamento de ter sido violado o seu direito líquido e certo de funcionário público efetivo, situação que lhe fora garantida pelo art. 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988, pelo que não podia o atual Prefeito rever os atos do anterior e muito menos demiti-lo sem processo, sem justa causa e sem assegurar-lhe do direito de defesa.

Pediu liminar.

Respondendo à Impetração, o Sr. Prefeito Municipal argüiu preliminar, pedindo a extinção do processo por ter sido o writ ajuizado fora do prazo legal. No mérito, alegou que o Impetrante não faz jus ao benefício constitucional invocado, pois, eliminado o período em que exerceu a Chefia de Gabinete, inconsiderável diante do § 2º do citado art. 19, não

esteve no serviço durante cinco anos continuados, até a data da promulgação da Carta Magna. Disse mais que, ainda assim não fosse, não seria servidor efetivo, muito menos no cargo de Fiscal de Tributos, que conta com forma própria de acesso e investidura. E aduziu que lhe assiste o poder discricionário de rever quaisquer atos pretéritos que entenda inconvenientes ao interesse público. De resto, rebateu toda a argumentação autoral, pedindo a denegação da medida.

Os autos estão conclusos.

- 1) Decida motivadamente sobre o pedido de liminar;
- 2) Considerando o enunciado como relatório, profira a sentença comportável;
- 3) Na parte dispositiva, enfrente todas as questões suscitadas nos debates, indicando, inclusive, o sentido das expressões técnicas assinaladas por grifo e corrigindo as impropriedades acaso existentes.

XXIII CONCURSO – 21.06.95

Questão única:

Discorra o candidato sobre o tema “RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO E RESPONSABILIDADE DIRETA DO JUIZ, ambas em relação aos DANOS CAUSADOS POR DECISÕES JUDICIAIS, mencionando os dispositivos legais adequados.

XXIV CONCURSO – 29.02.96

1ª Questão:

Disserte, o candidato, sobre o seguinte tema: “DELEGAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS”, discorrendo, especificamente:

- a) conceitos;
- b) formas;
- c) diferenças fundamentais; e,
- d) emitindo exemplos típicos.

2ª Questão:

Dispensada a forma de sentença, solucione o candidato a seguinte questão prática:

“ANTONIO, Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em razão de falta grave incorrida (ilícito penal), foi submetido a julgamento perante o Conselho de Disciplina da sua Corporação. Encerrado o procedimento administrativo-militar, no qual se lhe assegurou o predicado constitucional de “ampla defesa”, o Comandante da Corporação, com o apoio no relatório do referido Conselho, expediu ato formal da sua exclusão das fileiras da Polícia Militar.

Dez (10) meses decorridos, ingressou com “ação ordinária anulatória do ato”, argumentando que a legislação estadual que autoriza a medida punitiva não foi recepcionada pela Constituição vigente, a teor do que dispõe o art. 125, § 4º, segundo o qual cabe “ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças”.

O Estado, por sua representação judicial, contestou o pedido, sustentando a inconsistência da tese arguída pelo autor.

Procede, ou improcede, a pretensão acionária deduzida?

XXV CONCURSO – 31.07.96

1ª Questão:

Discorrer sobre a coisa julgada administrativa.

2ª Questão:

“A” e “B” foram recolhidos a um Presídio do Estado por força de sentença penal condenatória transitada em julgado, passando ambos a ocupar, com exclusividade a mesma cela.

Tempos decorridos, em razão de desentendimento entre ambos, por volta das duas horas da madrugada, entraram em luta corporal, sem a utilização de qualquer instrumento, culminando com a morte de “B”.

A viúva e o filho menor de “B” ajuizaram ação de responsabilidade civil objetivando a condenação do Estado a ressarcí-los dos danos sofridos de natureza material e moral.

Procede, ou não, a pretensão acionária?

Fundamente o candidato a resposta

XXVI CONCURSO – 12.11.96

1ª Questão:

A empresa “X” obteve concessão do Governo Federal para explorar uma jazida de cobre, no Estado do Amapá, pelo prazo de vinte anos. Após explorá-la por dez anos, inadimplente com dívida de empréstimo contraído com o Banco do Brasil e destinado àquela exploração, por parte deste veio a ser arrastada a processo de execução.

Citada para pagar ou nomear bens à penhora no prazo de vinte e quatro horas, a executada nomeou à penhora a referida jazida. Ouvido o exequente este se limitou a alegar a insuficiência do valor da jazida para cobrir o débito.

O Oficial de Justiça-Avaliador suscitou dúvida.

Ao candidato se indaga: deve, ou não, o Juiz determinar a lavratura do termo de penhora (art. 657 do Código de Processo Civil), sem prejuízo de que outros bens venham a ser penhorados, configurada que esteja a insuficiência. Resposta fundamentada.

2ª Questão:

As pessoas jurídicas de direito privado, prestadoras de serviços públicos, passaram a responder, objetivamente, pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros.

Indaga-se: face ao disposto nos artigos 14, III e 22, do Código de Defesa do Consumidor, poder-se-á deduzir da norma constitucional contida no artigo 37, § 6º, o princípio de uma responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado, por danos sofridos por terceiros,

usuários do serviço público, prestados pelas concessionárias, pessoas jurídicas de direito privado? Justificar.

XXVII CONCURSO – 04.04.97

1ª Questão:

Em que hipótese(s) pode o Judiciário controlar os motivos do ato administrativo? Justificar a resposta.

2ª Questão:

A inscrição dos candidatos gera para os mesmos direito à realização do concurso público na época e condições inicialmente estabelecidas pela Administração? Justificar a resposta.

XXVIII CONCURSO – 16.10.97

1ª Questão:

O Prefeito do Município de Cortinópolis declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras abrangendo a sede da “Fazenda Graciosa” com o objetivo de ali construir um campo de futebol para os munícipes.

Alegando tratar-se de represália política de seu antigo adversário, o proprietário da fazenda impetrou Mandado de Segurança argüindo a nulidade do decreto expropriatório, ao passo que a autoridade apontada como coatora defende a legalidade de seu ato, cujo mérito, por ser discricionário, sequer pode ser examinado pelo Juiz.

A razão está com o Impetrante ou com o Impetrado? Responda fundamentadamente.

2ª Questão:

José Carlos, diante da notícia de requisição de força policial para repelir a utilização de um prédio público municipal que havia invadido, ajuizou Medida Cautelar Inominada em face do Município de Latina, com pedido de liminar “inaudita altera parte”, para obstar sua retirada do imóvel por meios meramente administrativos, já que tal providência somente poderia ser adotada por ordem judicial e, como sem-teto, não tem para onde ir com a família.

Proferir decisão fundamentada concedendo ou não a liminar.

XXIX CONCURSO – 08.04.98

Questão Única:

O Prefeito do Município de Pedra Azul exonerou seu chefe de Gabinete Pedro Silva pela prática de ato de improbidade.

Pedro Silva, alegando ausência de prova da falta que lhe foi atribuída, impetrou Mandado de Segurança argüindo a nulidade do ato administrativo do Prefeito e pedindo a sua reintegração no cargo, com o recebimento de todos os vencimentos em atraso.

A liminar foi indeferida.

A autoridade impetrada, por sua vez, sustentou a legitimidade de seu ato, mesmo porque o impetrante, exercendo um cargo em comissão, de sua confiança pessoal era exonerável ad nutum.

O doutor Promotor Público opinou às fls.

Desprezado o relatório, proferir decisão a respeito.

XXX CONCURSO – 22.09.98

Questão única:

O Estado do Rio de Janeiro ajuizou ação de desapropriação dos imóveis situados na rua das Flores, números 15 e 17, de propriedade do Município do Rio de Janeiro, com a finalidade de construir no local um presídio de segurança máxima, mediante a oferta do preço de R\$ 500.000,00.

O expropriado, em sua contestação, sustenta a improcedência do pedido por não ser possível a desapropriação de bem público, ser falsa a utilidade pública declarada no ato expropriatório e não ser justo o preço oferecido.

A perícia desaconselhou a construção do presídio no local por se tratar de bairro residencial e avaliou os imóveis em R\$ 3.000.000,00.

Dispensando o relatório, proferir a sentença.

XXXI CONCURSO – 27.08.99

1ª Questão:

O mandado de segurança coletivo como garantia dos administrados: considerações gerais.

2ª Questão:

Revogação do Ato Administrativo: conceito. Fundamento da competência revogatória.

XXXII CONCURSO – 02.03.00

1ª Questão:

Em caso de desapropriação para a constituição de servidão administrativa, a ação proposta por empresa privada, concessionária de serviço público de energia elétrica, foi julgada procedente pelo juiz da causa. Imagine uma hipótese para o caso e, como se o estivesse sentenciando, formule a parte dispositiva do julgado (o que deverá constar dela), depois de explicar, juridicamente, sobre a competência do Juízo para o processamento do feito (onde a ação do tipo deve ser proposta) e de comentar a respeito da legitimidade ativa da empresa particular concessionária de serviço público para figurar no pólo ativo da referida relação processual.

2ª Questão:

Discorra sobre as etapas propulsiva, instrutória e decisória do processo administrativo e explique o que se deve entender por sua chamada fase integrativa (ou de integração) e a respeito das decisões administrativas colegiadas.

XXXIII CONCURSO – 07.12.00

1ª Questão:

Licitação na Administração Pública Indireta: Procedimento. A adjudicação. A homologação. Representação, reconsideração e recurso (efeitos). Sanções administrativas.

2ª Questão:

Princípios de Direito Administrativo: Supremacia do interesse público, autotutela, eficiência, hierarquia. Princípio da razoabilidade.

XXXIV CONCURSO – 17.08.01

1ª Questão:

A Câmara de um pequeno município, contrariando o parecer emitido pelo Tribunal de Contas e por decisão da maioria absoluta, rejeitou as contas do prefeito.

O prefeito impetrou mandado de segurança, afirmando que suas contas devem ser aprovadas porque: (a) a Câmara interferiu em assunto interno do Executivo e afrontou o princípio da autonomia dos Poderes; (b) que não havia *quorum* suficiente para a rejeição.

Na posição de juiz da causa, resolva o problema.

2ª Questão:

O Tribunal de Justiça objetiva rescindir contrato com fundação pública de ensino para treinamento de servidores lotados em diversas Comarcas, pois os serviços não estão sendo prestados de forma regular.

Intimada, a contratada argüiu a impossibilidade da prestação do serviço contratado em face do inadimplemento do tribunal, sendo certo que há atraso de dois meses no pagamento a que faz jus.

Decida a questão, fundamentadamente.

XXXV CONCURSO – 19.04.02

1ª Questão:

Pode o Prefeito, por ato administrativo, delegar ao Secretário Municipal de Educação o poder de regulamentar lei que disponha sobre o funcionamento das escolas de primeiro grau? Justifique.

2ª Questão:

Contrato administrativo que atendeu à normatividade de Medida Provisória subsiste se a mesma não for convertida em lei?

3ª Questão:

Tendo **A** falecido sem herdeiros ou sucessores, foram seus bens arrecadados em favor do Município.

B, seu empregado, ajuizou usucapião tendo por objeto o uso de linha telefônica, vez que o falecimento se dera há mais de dez anos e que, a partir de então, dela se utilizou como se dono fosse, pagando as tarifas e inclusive a transferindo para sua residência, sem qualquer oposição.

O Município alega que se trata de bem público, insuscetível de apropriação pelo particular, pelo que requer sua posse.

Que solução você dará à hipótese justificando-a.

XXXVI CONCURSO – 25.10.2002

1ª Questão:

Esclareça, fundamentadamente, e à vista do direito positivo vigente, se o princípio da motivação necessária é de observância obrigatória na edição de todo ato administrativo.

2ª Questão:

Foi o chamado poder regulamentar autônomo recepcionado pela Constituição de 1988? Justifique.

XXXVII Concurso – 12/06/03

Armando Guerra é proprietário de imóvel não edificado, situado em área que a lei do zoneamento urbano do Município do Rio de Janeiro destina ao uso misto (residencial e comercial). Com o fim de edificar neste imóvel prédio para a instalação de um motel, requereu à Secretaria Municipal de Obras a respectiva licença, instruindo o pedido com o projeto e demais documentos pertinentes. Ao projeto concedeu-se aprovação provisória, com base na qual Armando Guerra obteve financiamento bancário, a juros calculados pela taxa SELIC, contratou a empreiteira Paz na Terra Ltda., e a autorizou a dar início às obras. A construção concluiu o estágio de lançamento das fundações, o que equivalia a 5% do orçamento global do projeto, quando, sem prévio aviso, ocorreu o embargo administrativo da obra porque a atividade comercial prevista no projeto tornara-se incompatível com novos requisitos estabelecidos por decreto do Senhor Prefeito, relativamente às normas de proteção ambiental.

Armando Guerra ingressou com ação de mandado de segurança, apontando como autoridade impetrada o Senhor Secretário Municipal de Obras. A inicial foi remetida a Juízo fazendário da Comarca da Capital, por distribuição aleatória.

Formulou pleito liminar para que o embargo administrativo fosse suspenso e tivesse continuidade a obra, porque a Constituição da República, em seu art. 170, parágrafo único, assegura o livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização do Poder Público, sendo certo que o empreendimento embargado geraria 120 postos de trabalho e propiciaria relevante receita tributária.

No mérito, pedindo a anulação do ato impugnado, sustentou que:

- a) adquirira o direito à aprovação definitiva do projeto com base nas normas legais e posturas municipais vigentes ao tempo do requerimento;
- b) uma vez legitimamente iniciada a obra, não poderia órgão de Administração local desfazer o ato e desconstituir os seus efeitos;
- c) a aplicação de recursos na edificação incorporara novo direito ao patrimônio jurídico do impetrante, seguindo-se que somente por meio de regular desapropriação, mediante prévia indenização em dinheiro, poderia o ente público intervir na propriedade privada;
- d) ademais, o Supremo Tribunal Federal, ao compor o verbete 473 de sua Súmula, admite a revogação de ato administrativo desde que respeitados os direitos adquiridos, pelo que o malsinado embargo administrativo traduzia evidentes abuso de poder e desvio de finalidade, mascarando desapropriação indereta.

Quinze dias depois da notificação, a Autoridade prestou informações que:

1. suscitavam as preliminares de:
 - 1.1. ilegitimidade passiva, posto que se limitava a cumprir decreto de seu superior hierárquico, o Senhor Prefeito;
 - 1.2. incompetência absoluta do Juízo fazendário, caso acolhido o entendimento de que a impetração deveria dirigir-se ao Senhor Prefeito, o que deslocaria o seu conhecimento para a competência de órgão fracionário;
 - 1.3. o processo haveria de ser extinto sem cognição do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, de vez que não há direito líquido e certo a construir sem licença definitiva;
 - 1.4. a via mandamental é inidônea porque a demonstração do alegado direito exige prova pericial, incabível nos estreitos lindes da via eleita;
2. no mérito, obteravam que:
 - 2.1. o exame, na instância administrativa, de pedidos de licença de construção desdobra-se em diversas fases, cada qual com seus objetos e motivos próprios, que não esgotam, isoladamente, a apreciação da matéria de competência do órgão edilício, por isto que o impetrante não poderia começar as obras louvando-se em aprovação provisória;
 - 2.2. o exercício da faculdade de construir, mesmo que para fins de exploração econômica, submete-se a consentimento prévio de poder de polícia administrativa;
 - 2.3. o Município não pretende desapropriar o imóvel, posto que nele não se percebe qualquer necessidade ou utilidade pública, nem interesse social;
 - 2.4. a “busca do pleno emprego”, inscrita como princípio geral de atividade econômica no art. 170, VIII, da Constituição, embora relevante no Estado Democrático de Direito, não elide a polícia administrativa edilícia.

A Procuradoria Geral do Município, na oportunidade a que se refere o art. 228 do Código de Organização e Divisão Judiciárias desta Unidade da Federação, impugnou a impetração, alinhando-se às informações da Autoridade.

A Curadoria de Fazenda oficiou regularmente.

ADOTADO O TEXTO ACIMA COMO RELATÓRIO, PEDE-SE AO CANDIDATO QUE:

I – DECIDA SOBRE O PLEITO LIMINAR;

II – PROFIRA DECISÃO QUE EXAMINE CADA UM DOS PONTOS SUSCITADOS, NA ORDEM EM QUE O FORAM.